

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMAC
CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FUNDO DE CONSERVAÇÃO
AMBIENTAL

PARECER Nº 03/2010

Fevereiro 2010

1. OBJETO

Monitoramento do fluxo de apresentação de projetos à Comissão Gestora do Fundo de Conservação Ambiental para utilização de recursos do Fundo em 2010.

2. MEMBROS DA CÂMARA

- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES/Rio (Coordenação)
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC (Relatoria)
- Conselho Regional de Química - CRQ-III
- Secretaria Municipal de Obras - SMO
- Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
- Bicuda Ecológica
- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro - CREA/ RJ
- Associação Profissional dos Engenheiros Florestais do Estado do Rio de Janeiro - APEFERJ
- Sindicato dos Engenheiros do Estado do Rio de Janeiro - SENGERRJ

3. HISTÓRICO

CONSIDERANDO que dentre as atribuições da Câmara Setorial Permanente do FCA consta:

- Verificar o atendimento às diretrizes prioritárias ou emergenciais estabelecidas anualmente pelo CONSEMAC, para os projetos aprovados pela Comissão Gestora e executados com recursos do FCA.
- Monitorar os recursos aplicados pelo Fundo de Conservação Ambiental, conforme previsto no Artigo oitavo, Decreto 13.377 de 18/11/1994, que regulamenta o Fundo de Conservação Ambiental.

CONSIDERANDO que o Art. 2º da Deliberação CONSEMAC 064/09 determina que da totalidade de recursos do FCA correspondentes aos projetos aprovados e liberados para execução em 2010, no mínimo 80% (oitenta por cento) devem corresponder a projetos enquadrados nas prioridades estabelecidas por aquela Deliberação.

CONSIDERANDO que a SMAC, a SME, a SMO e a COMLURB são os principais órgãos da prefeitura que têm relação com projetos que atendem às diretrizes prioritárias estabelecidas pelo CONSEMAC para 2010;

CONSIDERANDO que, dentre as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2010, estão a Realização de Diagnóstico Ambiental Preliminar da Cidade do Rio de Janeiro, com ênfase no mapa de conflitos e vulnerabilidades ambientais para a cidade (o que já vem sendo feito pelo Município do Rio de Janeiro) e no desenvolvimento de indicadores de qualidade ambiental para a tomada de decisão e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que no processo entre as fases de: apresentação de um projeto para a Comissão Gestora do FCA, sua avaliação e aprovação pela Comissão Gestora, sua aprovação pelo Sr. Prefeito, o lançamento de seu edital de licitação, a avaliação das propostas dos concorrentes, a definição da proposta vencedora e a assinatura de contrato, podem decorrer vários meses, podendo estender o processo para além do ano de 2010, o que obriga que tais projetos já devam ter sido identificados, elaborados, e em alguns casos até já apresentados à Comissão Gestora para que utilizem recursos ainda em 2010.

CONSIDERANDO que a CSPFCA deve ter uma atuação pró-ativa, antecipando-se aos acontecimentos prejudiciais à política ambiental do município.

4. PROPOSTA

Aprovação e encaminhamento da DELIBERAÇÃO apresentada na minuta em anexo, solicitando à SMAC, à SME, à SMO e à COMLURB a lista dos projetos (descrição sumária e orçamento previsto) enquadrados nas diretrizes prioritárias estabelecidas para 2010 através da Deliberação CONSEMAC 064/09 de 17/07/2009, e que já foram ou serão enviados à Comissão Gestora do FCA para utilização de recursos do FCA em 2010;

5. CONCLUSÃO

As listas solicitadas permitirão à Câmara Setorial Permanente do FCA o cumprimento de suas atribuições, monitorando o fluxo de apresentação de projetos à Comissão Gestora do FCA enquadrados nas diretrizes prioritárias estabelecidas pelo CONSEMAC, visando garantir o cumprimento do Art. 20 abaixo, da Deliberação CONSEMAC 064/09 de 17/07/2009, mediante uma atuação pró-ativa.

" Da totalidade de recursos correspondentes aos projetos aprovados e liberados para execução em 2010, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos devem corresponder a projetos enquadrados nas prioridades estabelecidas nos temas anteriores."

Bemvindo Augusto Dias
Coordenador da Câmara Setorial Permanente do FCA

OBS:
O Parecer foi item de pauta da 64ª Reunião Ordinária do CONSEMAC de 23/02/2010, e foi retirado de pauta pela Câmara após debate do Plenário.

desenvolvimento de indicadores de qualidade ambiental para a tomada de decisão e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que, segundo o Art. 15 da Lei 2.390 de 01/12/1995, os órgãos da administração municipal, em suas deliberações, atenderão às diretrizes gerais determinadas pelo CONSEMAC;

CONSIDERANDO que a SMAC, a SME, a SMO e a COMLURB são os principais órgãos da prefeitura que têm relação com projetos que atendem às diretrizes prioritárias estabelecidas pelo CONSEMAC para 2010;

DELIBERA

O fornecimento pela SMAC, pela SME, pela SMO e pela COMLURB, no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Deliberação, das listas dos projetos (descrição sumária e orçamento previsto) que já foram ou serão enviados à Comissão Gestora do FCA para utilização de recursos do FCA em 2010, enquadrados nas diretrizes prioritárias estabelecidas para 2010 através da Deliberação CONSEMAC 064/09 de 17/07/2009.

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Presidente do CONSEMAC

Publicada no Diário Oficial do Município em / / , pág.